



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0038400-18.2011.5.13.0000

Requerente: DESEMBARGADOR FEDERAL GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0104/2011

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 29/09/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE E EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA; RESOLVEU, por maioria, com divergência parcial de Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva, referendar o despacho exarado pelo Desembargador Decano no exercício da Presidência, por meio do qual Sua Excelência determinou, à semelhança do caso paradigmático já julgado, "o imediato cancelamento do pagamento de qualquer verba a título de adicional de 20% (vinte por cento), decorrente do art. 184, II, da Lei 1711/1952, dispensando-se, no entanto, a devolução do numerário excedente recebido pelo requerente, ante sua boa-fé e o erro escusável de interpretação da Resolução nº 56/2008, em conformidade com a Súmula nº 249 do TCU."

Observações: Ausência justificada de Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado. Não votou Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, em razão de suspeição declarada em sessão.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária